



Nº 3924

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 27.02.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 1 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 5 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 5 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 5 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 9 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA | 9 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 10 |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS | 10 |
| ATOS DO LEGISLATIVO | 11 |



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62.054, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 396.570,85.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em execução de obra de pavimentação asfáltica, construção de calçadas e drenagem pluvial em diversas ruas e avenidas do Bairro Jardim Green Ville, Setores 08-A, 09, 15 e 17, em atendimento ao Termo de Convênio SICONV nº 882809/2019, firmado com o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa/Departamento do Programa Calha Norte-DPCN e contrapartida; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023 na conta bancária nº 71.059-5,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 396.570,85 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos



e setenta reais e oitenta e cinco centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 27000000 Obras e Instalações R\$ 386.570,85
4490.51.00.00 75000000 Obras e Instalações R\$ 10.000,00
TOTAL.....R\$ 396.570,85

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

| Limites totais anuais autorizados | Valor dos créditos suplementares abertos no exercício | Saldos dos créditos suplementares | Percentual Utilizado |
|-----------------------------------|---|-----------------------------------|----------------------|
| 116.826.270,15 | 13.157.119,11 | 103.669.151,04 | 2,25% |

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.055, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.960.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 8º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em execução de obra de pavimentação asfáltica, construção de calçadas e drenagem pluvial em diversas ruas e avenidas do Bairro Jardim Green Ville, Setores 08-A, 09, 15 e 17, em atendimento ao Termo de Convênio SICONV nº 882809/2019, firmado com o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa/Departamento do Programa Calha Norte-DPCN,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.960.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 17000000 Obras e Instalações R\$ 1.960.000,00
TOTAL.....R\$ 1.960.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Defesa/Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, por meio Termo de Convênio SICONV nº 882809, de 30 de agosto de 2019, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 2.4.1.4.01.0.1.00.00.00.00 Fonte: 17000000 R\$ 1.960.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.056, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 749.303,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de contrapartida na contratação de empresa especializada em execução de obra de pavimentação asfáltica, construção de calçadas e drenagem pluvial em diversas ruas e avenidas do Bairro Jardim Green Ville, Setores 08-A, 09, 15 e 17, em atendimento ao Termo de Convênio SICONV nº 882809/2019, firmado com o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa/Departamento do Programa Calha Norte-DPCN,

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 749.303,00 (setecentos e quarenta e nove mil e trezentos e três reais) a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 75000000 Obras e Instalações R\$ 749.303,00
TOTAL.....R\$ 749.303,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 749.303,00
TOTAL.....R\$ 749.303,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.057/2024

EXONERA A SERVIDORA CLEIDIANE SOUZA DIAS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e



CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.084/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2024, da servidora CLEIDIANE SOUZA DIAS, matrícula 16702, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.058/2024

NOMEIA DAYARA SANTOS BEZERRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 302/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 28 de fevereiro de 2024, de DAYARA SANTOS BEZERRA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.059/2024

NOMEIA GILMARIA ANDRADE DAS NEVES PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 302/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 28 de fevereiro de 2024, de GILMARIA ANDRADE DAS NEVES para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538,

de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.060/2024

EXONERA O SERVIDOR ITAMAR PEGORARO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 133/2024/Semosp - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.741/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 1º de março de 2024, do servidor ITAMAR PEGORARO, matrícula 4960, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL - CPC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.061/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA VANESSA ALVES GONÇALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.494/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 26 de julho de 2024, da servidora VANESSA ALVES GONÇALVES, matrícula 7543, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 561289 do Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora VANESSA ALVES GONÇALVES referente ao período de 29 de janeiro a 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.062/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA LAUDICEIA SILVA DE OLIVEIRA RAFUL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.329/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 24 de julho de 2024, da servidora LAUDICEIA SILVA DE OLIVEIRA RAFUL, matrícula 9896, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 563877 do Processo em referência, para:

- I - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;
- II - registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz; e
- III - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora LAUDICEIA SILVA DE OLIVEIRA RAFUL referente ao período de 27 de janeiro a 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.063/2024

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR VALDENOR ALVES PINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.623/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 27 de fevereiro a 22 de julho de 2024, do servidor VALDENOR ALVES PINA, matrícula 1136, detentor do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IX, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 565896 do Processo em referência, para:

- I - organizar os pedidos de materiais;

II - executar as tarefas de auxílio, sendo: atividades de controle, organização, recepção, ordem em almoxarifado, distribuição de materiais e documentos nas unidades internas e demais atividades básicas, sob orientação da chefia; e

III - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional do servidor VALDENOR ALVES PINA referente ao período de 25 de janeiro a 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.064/2024

EXONERA A SERVIDORA VITÓRIA CELUTA BAYERL DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA EXECUTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 1º de março de 2024, da servidora VITÓRIA CELUTA BAYERL, matrícula 16530, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2, Assessoria Executiva da Chefia de Gabinete do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.065/2024

NOMEIA VITÓRIA CELUTA BAYERL PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de março de 2024, de VITÓRIA CELUTA BAYERL para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL - CPC-1, Assessoria de Integração Governamental da Chefia de Gabinete do Município, de acordo com o item 1.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 001/2024/PGM**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BARTOLOMEU ALVES DA SILVA.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda, Procurador Geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos Arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996; Considerando que o servidor faz jus aos 2º (segundo) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo nº. 1582/2013 as fls. 16; Considerando a deliberação da chefia imediata, sendo favorável para o usufruto do 2º quinquênio;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor BARTOLOMEU ALVES DA SILVA, detentor do Cargo Público de Procurador Municipal, Grupo Ocupacional: Atividade de Assessoramento e Representação Judicial e Extrajudicial-AR-JUD-NS – Classe "Unica", Referência Salarial "09 AR-JUD-NS-08", com lotação na Procuradoria Geral do Município/PGM, sendo o usufruto no período de 01/07 a 30/07/2024 (trinta dias); 07/07 a 05/08/2025 (trinta dias); e, 06/07 a 04/08/2026 (trinta dias), referente ao 2º (segundo) quinquênio, conforme Processo Administrativo nº. 1582/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de fevereiro de 2024.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
Procurador Geral do Município
Decreto nº 55.560/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 62/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NAYARA APARECIDA ALVES PAMPONEL

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO; Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 3016/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora NAYARA APARECIDA ALVES PAMPONEL, detentora do Cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional ATA, Classe "G", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Administração, no dia 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de fevereiro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**PORTARIA INTERNA Nº 007/2024**

DESIGNA O SERVIDOR JOÃO CARLOS REGERT NETO PARA TAREFA ESPECÍFICA.

A Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme o art. 7º, a partir de 01 de março de 2024, o servidor JOÃO CARLOS REGERT NETO, matrícula nº 5699, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º O servidor irá desenvolver as atividades constantes no art. 3º, inciso VI, alínea c): examinar empenhos e despesas, verificando a classificação e existência de saldos nas dotações; d) receber e fazer conferência de notas fiscais de fornecedores e prestadores de serviços, bem como emissão e assinatura de requisição para pagamento; h) elaborar os relatórios da execução orçamentária e acompanhá-la; f) elaborar e organizar balancetes patrimoniais, financeiros e orçamentários; combinado com os incisos X e XI, a ser informado conforme designação e períodos a serem informados no processo eletrônico de requerimento.

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado, exceto para os incisos X e XI que será informado conforme necessidade e prazos estabelecidos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena-RO, 26 de fevereiro de 2024.

Gilvaneu da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 60.994/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023. Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação de Artes Marciais Champions Club, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 79/2023 no valor de R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais), nº 23/2023 no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) e nº 13/2023 no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) totalizando o valor de R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais) beneficiou a Associação de Artes Marciais Champions Club, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD. A Associação de Artes Marciais Champions Club tem como objetivo

criar oportunidades para que as crianças e adolescentes despertem o interesse pela atividade desportiva, contribuindo com uma educação complementar, característico das artes marciais, incentivando-as a serem cordiais, dinâmicas, buscando serem vencedoras em seus desafios e metas, e incentivando o estudo como forma de crescimento individual. O karatê apresenta-se como um elemento importantíssimo para a formação integral do aluno, desenvolvendo o físico, o caráter, a personalidade, e influenciando nas mudanças de comportamento. Proporciona ainda um autoconhecimento e uma análise crítica das suas potencialidades e limites. Na educação especial, o Karatê encontra como frutífero junto aos portadores de deficiência.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 020/2023, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 79/2023, nº 23/2023, e 13/2023, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 27 de fevereiro de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA,
Secretário Municipal de Assistência Social

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela entidade ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENODRAGÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.432.206/0001-51, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 3343 Bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão tem como objetivo sociais sem distinção de credo religioso ou partido político de raça ou nacionalidade, praticar e difundir entre seus associados o Karatê, desenvolver atividades desportivas, educacionais, recreativas, culturais, cívicas, assistenciais e de benemerência direcionadas a prática do Karatê. Proporcionar um local de treinamento e interação adequado entre crianças e adolescentes, visando também estruturar equipes de competições para as diversas categorias existentes na modalidade e participar de competições a nível municipal, estadual e nacional; despertar consciência dos jovens sobre problemas sociais que afligem nossa sociedade, através de visitas a entidades assistenciais diversas que existem em nossa cidade.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 22 de 9 de fevereiro de 2024, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho apenas R\$49.995,00 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 alterada pelo Decreto nº 61.659/2024 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da

Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 27 de fevereiro de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 2361/2024

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB

CNPJ: 14.596.352/0001-66

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da emenda impositiva ao orçamento nº 79/2023 no valor de R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais), nº 23/2023 no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) e nº 13/2023 no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) totalizando o valor de R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a Associação de Artes Marciais Champions Clube e Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação de Artes Marciais Champions Club tem como objetivo criar oportunidades para que as crianças e adolescentes despertem o interesse pela atividade desportiva, contribuindo com uma educação complementar, característico das artes marciais, incentivando-as a serem cordiais, dinâmicas, buscando serem vencedoras em seus desafios e metas, e incentivando o estudo como forma de crescimento individual. O karatê apresenta-se como um elemento importantíssimo para a formação integral do aluno, desenvolvendo o físico, o caráter, a personalidade, e influenciando nas mudanças de comportamento. Proporciona ainda um autoconhecimento e uma análise crítica das suas potencialidades e limites. Na educação especial, o Karatê encontra como frutífero junto aos portadores de deficiência.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos

e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 10/2024, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 27 de fevereiro de 2024.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 2683/2024

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO

CNPJ sob o nº 30.432.206/0001-51

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Emenda Parlamentar Federal para ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO, com objetivo de desenvolver um projeto onde irá custear passagens aéreas para campeonato.

Valor total do repasse: Valor R\$49.995,00 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais) Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/202, entre a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão tem como objetivo sociais sem distinção de credo religioso ou partido político de raça ou nacionalidade, praticar e difundir entre seus associados o Karatê, desenvolver atividades desportivas, educacionais, recreativas, culturais, cívicas, assistenciais e de benemerência direcionadas a prática do Karatê. Proporcionar um local de treinamento e interação adequado entre crianças e adolescentes, visando também estruturar equipes de competições para as diversas categorias existentes na modalidade e participar de competições a nível municipal, estadual e nacional; despertar consciência dos jovens sobre problemas sociais que afligem nossa sociedade, através de visitas a entidades assistenciais diversas que existem em nossa cidade. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros

A Dispensa do Chamamento Público de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal e está previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 22 de 9 de fevereiro de 2024, com o valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho apenas R\$49.995,00 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais) conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 alterada pelo Decreto nº 61.659/2024 são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO, e a nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 27 de fevereiro de 2024.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 2683/2024- Processo Administrativo nº 2683/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 2683/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO inscrita no CNPJ sob o nº 30.432.206/0001-51, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 3343 Bairro Jardim América nesta cidade de Vilhena-RO, referente a Repasse financeiro de Emenda Parlamentar Federal conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 22/2024 de 9 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho apenas R\$ 49.995,00 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais) conforme plano de trabalho apresentado.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 alterada pelo Decreto nº 61.659/2024 são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 27 de fevereiro de 2024

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 2361/2024 - Processo Administrativo nº 2361/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 2361/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB inscrita no CNPJ sob o nº 14.596.352/0001-66, com sede na Avenida Melvin Jones, nº 1177, Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 10/2024 de 02 de fevereiro de 2024, referente a emenda impositiva nº 79/2023 no valor de R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais), nº 23/2023 no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) e nº 13/2023 no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) totalizando o valor de R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais), os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 27 de fevereiro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024/SEMED/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22.324/2023/SEMED**

Após analisar o Processo Administrativo nº 22.324/2023/SEMED, Pregão Eletrônico nº003/2024/SEMED/SRP, para formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e encadernação para atender as demandas do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme julgado e adjudicado em ata da sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 61.500/2023 e que recebeu Parecer Jurídico nº 069/PGM/2024, considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59.678/2023 inferindo assim que houve respeito às legislações aplicáveis ao caso, HOMOLOGO, conforme disposto abaixo.

Os Itens 01 e 08 em favor da empresa: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA – CNPJ: 63.750.350/0001-95, no valor de R\$ 15.078,65 (quinze mil, setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos); Itens 02, 04, 06, 07 e 09 em favor da empresa: GRAFICA OPCAO LTDA – CNPJ: 05.501.123/0001-20, no valor de R\$ 12.063,65 (doze mil e sessenta e três reais, e sessenta e cinco centavos);

Itens 03 e 05 em favor da empresa: I. F. SOUZA - LTDA – CNPJ: 39.252.423/0001-34, no valor de R\$ 18.762,90 (dezoito mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos);

Itens 10 e 11 em favor da empresa: M & M GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP – CNPJ: 01.176.195/0001-98, no valor de R\$ 1.259,06 (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e seis centavos);

O montante final a ser homologado é, portanto, de R\$ R\$ 47.164,26 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Publique-se.

Vilhena, 27 de fevereiro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2024**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.081.573/0001-07 e, de outro lado, ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.517.901/0001-20, resolvem firmar o presente Contrato.

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de execução de Cálculo Atuarial com Nota Técnica para o exercício de 2024. Considerando a aprovação da Lei Complementar nº. 324 de 07/02/2024 (Reforma da Previdência Municipal), acompanhado da elaboração dos relatórios de avaliação atuarial, parecer atuarial, e apresentação do resultado atuarial aos segurados do RPPS, visando cumprir o equilíbrio atuarial anual conforme a legislação pertinente.

DO PRAZO – O prazo para prestação do serviço será de até 31 de março de 2024.

DO PREÇO – O objeto contratual tem o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

DA DESPESA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão a

conta da seguinte programação orçamentária: R\$15.000,00 (quinze mil reais); Órgão: 16 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; Unidade Orçamentária 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; Função: 09 – Previdência Social; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0003 – Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 2147 – Manutenção e Funcionamento de IPMV; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Desdobramento: 05 – Serviços Técnicos Profissionais; Fonte de Recurso: 18020000 – RPPS Taxa Administrativa. Conforme Solicitação de Despesa nº. 55/2024, Nota de Autorização de Despesa nº. 51/2024 e Nota de Empenho nº. 50/2024.

DO FORO – Comarca de Vilhena-RO.

DA DATA – 26 de fevereiro de 2024.

REPRESENTANTE IPMV – Marcia Regina Barichello Padilha.

REPRESENTANTE ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA – Anderson da Silva Ramos Coelho.

PORTARIA Nº. 018/2024/GP/IPMV

DESIGNA SERVIDORAS PARA SEREM FISCAIS DE CONTRATO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo nº. 21, inciso XVII, da Lei Municipal nº. 4.888/2018 e Artigo nº. 81, inciso XVII, da Lei Municipal nº 5.025/2018, conferida pela Portaria nº. 001/2022/CAF/ IPMV.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora LETÍCIA TABALIPA NOGUEIRA LINARES – Matrícula nº. 6544, para ser Fiscal Titular a fim de acompanhar toda a execução e atestar o cumprimento integral de todas as obrigações do Contrato nº. 003/2024/IPMV (Processo Administrativo nº. 49/2024) com a empresa ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.

Art. 2º Designar a servidora ALESSANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA – Matrícula nº. 6827, como Fiscal Suplente do Contrato supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena/RO, 27 de fevereiro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do Rondônia
Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22163 / 2024
Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

DATA: 27/02/2024 PROTOCOLO: 1594 / 2024 PROCESSO: 22424

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 19.614.838/0001-01 Insc. Estadual:
Endereço: AV. CASTELO BRANCO, 14893
Bairro: SANTO ANTONIO Cidade: Cacoal - RO CEP: 76.967-211

OBJETO
Aquisição de bem permanente de acordo com o Convênio nº 99/2023/PGE/DER-RO que visa à aquisição de 01 Máquina tipo retro escavadeira com pá carregadeira

JUSTIFICATIVA
Aquisição de bem permanente de acordo com o Convênio nº 99/2023/PGE/DER-RO que visa à aquisição de 01 Máquina tipo retro escavadeira

DESPESA

| Programática | Fonte | Descrição |
|------------------------------|--------|------------------------------------|
| 0900115451004922614490520000 | 701000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

ITEM(S)

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---------------|------|-------|--|---------|-------|-------------|-------------------|
| 1 | 1 | 19151 | FORNECIMENTO DE RETROSCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA: Nova, ano de fabricação vigente, nas especificações a seguir: motor a diesel, de 04 cilindros, potência de 92 HP (deve atender norma MAR-1 do PROCONVE), transmissão Power Shuttle com 4 marchas à frente e 4 à ré; sistema elétrico de 12 volts com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN, caçamba dianteira de uso geral com dentes e capacidade para 1 m³, altura de descarga de 2,74 metros, força de desagregação de 6.000 kgf, retroscavadeira com concha de uso geral, com dentes, capacidade para 0,26m³, profundidade de escavação de 4,3 metros, altura de descarga de 3,67 metros, força de desagregação na caçamba de 6.234 kgf, tração dianteira 4x4 com acionamento eletro-hidráulico; chassis monobloco sem partes pinadas ou aparafusadas; peso operacional de 7.400 kg; posto do operador com cabine fechada, ar condicionado e dotato de estrutura de proteção com certificação ROPS/ FOPS, espelhos retrovisores interno e externos. Rato de giro máximo inferior a 3 metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo na capital do Estado/atendimento no site. Item Adicionais: Veículo Plotal com Logomarca da Prefeitura de Vilhena/Convênio. | UND | 1.00 | 457.940,00 | 457.940,00 |
| Total: | | | | | | | 457.940,00 |

www.elotech.com.br Pág. 1/2

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do Rondônia
Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22163 / 2024
Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário de Obras

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do Rondônia
Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1594 / 2024
Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

DATA: 27/02/2024 PROTOCOLO: 1594 / 2024 PROCESSO: 1594

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 19.614.838/0001-01 Insc. Estadual:
Endereço: AV. CASTELO BRANCO, 14893
Bairro: SANTO ANTONIO Cidade: Cacoal - RO CEP: 76.967-211

OBJETO
Aquisição de bem permanente de acordo com o Convênio nº 99/2023/PGE/DER-RO que visa à aquisição de 01 Máquina tipo Escavadeira hidráulica

JUSTIFICATIVA
Aquisição de bem permanente de acordo com o Convênio nº 99/2023/PGE/DER-RO que visa à aquisição de 01 Máquina tipo Escavadeira hidráulica

DESPESA

| Programática | Fonte | Descrição |
|------------------------------|--------|------------------------------------|
| 0900115451004922614490520000 | 701000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

ITEM(S)

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---------------|------|-------|---|---------|-------|--------------|---------------------|
| 1 | 1 | 80560 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA, contendo acessórios e com as seguintes especificações mínimas: sobre esteiras; nova. Ano/modelo 2017; cabine fechada com ar condicionado automático com descompressor; motor diesel de 4 tempos; 6 cilindros; com injeção direta, potência líquida de 148 HP, rotação nominal de 2000 RPM; turbo alimentado com pós resfriador; regulador eletrônico para todas as velocidades; sistema de giro do motor de acionamento hidráulico; com redutor de giro planetário com dupla redução; controle de direção com alavancas e/ou pedais com acionamento hidráulico; peso operacional de 21.000 kg; armazém das esteiras tipo caixa; esteiras vedadas e lubrificadas; ajustadores de tensão das esteiras tipo caixa; esteiras vedadas e lubrificadas; ajustadores de tensão das esteiras hidráulicas; números de sapatas de cada lado 45; sapatas de garras tripas de 700mm; caçamba com capacidade nominal de 1,2 m³; braço reforçado de 2.400mm, lança de 5,7m; força de escavação da caçamba de 15.200 kgf; força de fechamento dos braços de 13.000 kgf; alcance de escavação de 9.390 mm, reservatório de combustível mínimo de 400 litros; garantia de 12 meses. | UND | 1.00 | 1.135.000,00 | 1.135.000,00 |
| Total: | | | | | | | 1.135.000,00 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 25, I, Lei 8666-93 - aquisição de m

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário de Obras

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI

Pregão Eletrônico Nº 001/SAAE/2024.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações, designada pela Portaria Nº de 817/2018/ SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 001/SAAE/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Mun Nº 59.674/2023, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 42/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE EUCATEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2024/SAAE E ANEXOS). VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ R\$ 3.733,36 (Três mil setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)

Cadastro das Propostas: a partir do dia 27/02/2024 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 12/03/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 12 de março de 2024 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 12 de março de 2024 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 12/03/2024 de 2023 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br/ https://transparencia.saaevilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaavevha@gmail.com), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 27 de fevereiro 2024.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Controladora de licitações
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO



Nº 3924

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 27.02.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

| CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2024 | | | | | | | |
|---|---|-------|-----------------------------------|---------|-------|---------------|-----------------|
| TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 3 / 2024 Natureza: Normal | | | | | | | |
| DATA: 27/02/2024 | PROTOCOLO: 34 / 2024 | | | | | | |
| PROCESSO: 34 | | | | | | | |
| CONTRATANTE | | | | | | | |
| CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA | | | | | | | |
| CONTRATADO(A) | | | | | | | |
| Fornecedor: INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS - INCAP CNPJ: 37.837.238/0001-86 Inscrição Estadual: | | | | | | | |
| Endereço: CRS 502 BLOCO B, SN | | | | | | | |
| Bairro: ASA SUL | Cidade: BRASÍLIA - DF CEP: 70.330-520 | | | | | | |
| Telefone: | | | | | | | |
| OBJETO | | | | | | | |
| A participação do vereador DHONATAN PAGANI (DHONATAN FRANCISCO PAGANI VIEIRA) e o servidor ADENILSON LUIZ MAGALHAES (diretor de comunicação), no curso presencial denominado "CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL: FECHAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO", realizada pela empresa INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS - INCAP, nos dias 27 de fevereiro a 01 de março de 2024, na cidade de Brasília/DF. | | | | | | | |
| JUSTIFICATIVA | | | | | | | |
| Considerando que o ano de 2024 é o último ano de mandato legislativo e executivo Municipal, a capacitação do vereador e do servidor nas matérias que o curso dispõe é bem relevante, tendo em vista que é de preocupação do vereador e do servidor a eficiência administrativa, e a comunicação dentro da instituição a fim de obter cada vez mais uma comunicação mais assertiva e cordial para com todos e a preocupação com as contas públicas do município. | | | | | | | |
| DESPESA | | | | | | | |
| Programática | Fonte Descrição | | | | | | |
| 0100101031000120013390390000 | 600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | |
| ITEM(S) | | | | | | | |
| Lote | Ordem | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
| 1 | 1 | 98271 | INSCRICAO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO | SRV | 2,00 | 890,0000 | 1.780,00 |
| | | | | | | Total: | 1.780,00 |
| EMBASAMENTO LEGAL | | | | | | | |
| Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993. | | | | | | | |
| <p style="margin: 0;">_____</p> <p style="margin: 0;">SAMIR ALI</p> <p style="margin: 0;">PRESIDENTE DA CÂMARA</p> | | | | | | | |

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024/CVMV INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 34/2024, cujo objeto refere-se ao curso presencial denominado "CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL: FECHAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO", em que participarão agentes públicos da CVMV, o presidente da Câmara, HOMOLOGA a presente inexigibilidade, que terá como contratada a empresa INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS - INCAP, CNPJ: 37.837.238.0001/86, no valor total de R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído, conforme citam os Pareceres jurídico e técnico anexados ao processo.

Publique-se.

Vilhena/RO, 27 de fevereiro de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE

| CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2024 | | | | | | | |
|---|---|-------|-----------------------------------|---------|-------|---------------|------------------|
| TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6 / 2024 Natureza: Normal | | | | | | | |
| DATA: 27/02/2024 | PROTOCOLO: 32 / 2024 | | | | | | |
| PROCESSO: 32 | | | | | | | |
| CONTRATANTE | | | | | | | |
| CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA | | | | | | | |
| CONTRATADO(A) | | | | | | | |
| Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 22.755.309/0001-24 Inscrição Estadual: | | | | | | | |
| Endereço: RUA PIO XII, 1061 | | | | | | | |
| Bairro: PEDRINHAS | Cidade: Porto Velho - RO CEP: 76.801-498 | | | | | | |
| Telefone: | | | | | | | |
| OBJETO | | | | | | | |
| A participação das servidoras RENATA MACEDO MALTA (encarregada de controle de licitação), JACKELINE CRISTINA DA CRUZ OLIVEIRA (analista de licitação), DAYANA LIMA DE AMORIM FRANÇA (assessora da escola do legislativo) e ALINE COUTINHO ALBUQUERQUE GOMES LEON (assessora parlamentar I), no curso presencial denominado "2º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", realizada pela empresa M. K. CURSOS E TREINAMENTOS, nos dias 27 de fevereiro a 01 de março de 2024, na cidade de Porto Velho/RO. | | | | | | | |
| JUSTIFICATIVA | | | | | | | |
| Considerando a vigência da Nova Lei de Licitações (Lei. 14.133/21), que passa a ser a única norma geral de licitações a disciplinar a atuação de toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, é de grande importância a participação das servidoras, possibilitando que desenvolva pensamento crítico acerca do papel da Instituição e ao mesmo tempo permite dimensionar se as atividades exercidas atendem a finalidade social a que se propõe e a buscar melhorias nos processos de trabalho tanto individual quanto institucional, fazendo-se necessário o aprimoramento e atualização para fins de atender à referida Lei. | | | | | | | |
| DESPESA | | | | | | | |
| Programática | Fonte Descrição | | | | | | |
| 0100101031000120013390390000 | 600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | |
| ITEM(S) | | | | | | | |
| Lote | Ordem | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
| 1 | 1 | 98271 | INSCRICAO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO | SRV | 4,00 | 3.290,0000 | 13.160,00 |
| | | | | | | Total: | 13.160,00 |
| EMBASAMENTO LEGAL | | | | | | | |
| Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993. | | | | | | | |
| <p style="margin: 0;">_____</p> <p style="margin: 0;">SAMIR ALI</p> <p style="margin: 0;">PRESIDENTE DA CÂMARA</p> | | | | | | | |

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024/CVMV INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 32/2024, cujo objeto refere-se ao "2º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", em que participarão servidores da CVMV, o presidente da Câmara, HOMOLOGA a presente inexigibilidade, que terá como contratada a empresa M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA no CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor total de R\$ 13.160,00 (treze mil e cento e sessenta). O processo administrativo encontra-se devidamente instruído, conforme citam os Pareceres jurídico e técnico anexados ao processo.

Publique-se.

Vilhena/RO, 27 de fevereiro de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**